Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Plataforma Nacional de Editais de 06/07/2026
Certidão de publicação 267
Edital

Número do processo: 0004828-59.2026.8.16.0017
Classe: RECUPERAçãO JUDICIAL
Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Órgão: 2ª Vara Estadual de Falências e Recuperação Judicial
Tipo de documento: Edital
Disponibilizado em: 06/07/2026
Inteiro teor: Clique aqui
Destinatário(a): INCENHA TRANSPORTES LTDA
Advogado(a): RODRIGO CEZAR STANGRET - OAB PR - 120954

Teor da Comunicação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 2ª VARA ESTADUAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PROJ UDI Rua da Glória, 362 - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: (41) 3200-4733 - E-mail: CTBA-28V J-S@tjpr.jus.br Processo: 0004828-59.2026.8.16.0017 Classe Processual: Recuperação Judicial Assunto Principal: C oncurso de Credores Valor da Causa: R$14.230.281,94 Autor(s): INCENHA TRANSPORTES LTDA (CPF/CNPJ: 1 4.014.246/0001-27) Avenida Brasil, 3516 - Zona I - UMUARAMA/PR - CEP: 87.501-000 Réu(s): Terceiro(s): VA LOR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (CPF/CNPJ: 11.556.662/0003-20), ADMINISTRADOR JUDICIAL D O(A) INCENHA TRANSPORTES LTDA, Avenida Cândido de Abreu, 470 - Centro Cívico - CURITIBA/PR - CEP: 8 0.530- 000 EDITAL EDITAL DO ARTIGO 36 DA LEI 11.101/2005. CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GE RAL DE CREDORES (“AGC”) DA EMPRESA INCENHA TRANSPORTES LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDIC IAL (CNPJ Nº 14.014.246/0001-27). Pelo presente Edital, expedido nos autos de Recuperação Judicial de nº 0004828-5 9.2026.8.16.0017, em trâmite perante a 2ª Vara Estadual de Falências e Recuperação Judicial da Comarca de Curitiba – Estado do Paraná, proposta por INCENHA TRANSPORTES LTDA., a Dra. Luciane Pereira Ramos, Juíza de Direito, f az saber, a todos que deste tiver conhecimento e quem possa interessar, que em razão da existência de objeções ao Plano de Recuperação Judicial, ficam todos os credores habilitados eCONVOCADOS e INTIMADOS sujeitos à Recuperação Judicial de INCENHA TRANSPORTES LTDA para participarem da Assembleia Geral de Credores, a ser realizada no f ormato virtual, sem qualquer prejuízo para o exercício do direito de voz e voto, através da plataforma digital para reuniõ es virtuais fornecida pela empresa AJUD (www. ajud.com.br). A Assembleia Geral de Credores ocorrerá em no dia 1ª c onvocação03/08/2026 (segunda- , com início às , ocasião em que somente será instaurada com a presença dos credoresf eira)14h00min titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a realização, em , para o dia 2ª convocação10 , com início do conclave às . Para ambas as convocações, a fase de/08/2026 (segunda-feira)14h00min credenciamento dos credores terá início às e término às das datas designadas,13h00min14h00min sendo de responsabilidade dos credores o ingresso temp estivo na plataforma até o início da solenidade, não sendo admitida, após o encerramento do credenciamento, sua partic ipação na AGC. A assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do d ia: a) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado no mov. 104.2; b) deliberação sobre a constituição do comitê de credores e escolha dos seus membros; c) qualquer outra matéria que possa afetar os in teresses dos credores. O Plano de Recuperação Judicial a ser submetido à deliberação assemblear poderá ser obtido nos autos nº 0004828-59.2026.8.16.0017, estando também disponível no site https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/, e no sítio el etrônico da Administradora Judicial através do link: https://www.valorconsultores.com.br/processo/201 – ou ainda, por solicitação pelo e-mail ajincenha@valorconsultores.com.br. A Assembleia será presidida pelo representante da Adminis tradora Judicial nomeada por este d. Juízo, a Valor Consultores Associados LTDA. Para participação na Assembleia Ge

ral de Credores, e independentemente do credenciamento, cada credor legitimado no processo deverá realizar, no período compreendido entre a data da publicação do presente Edital até às do dia útil anterior ao do início da sessão virtual, ou seja, até 14h00min14h00min do dia 31/07/2026 , para a 1ª convocação, ou , para a 2ª convocação,(sexta-feira)14h00 min do dia 07/08/2026 (sexta-feira)nos termos do art. 37, §4º, da Lei 11.101/2005, o cadastro na plataforma da AJUD, por meio do link www.ajud.com.br/assembleia-de-credores, indicando nome completo, CPF, 01 (um) endereço eletrônico e-mail válido e atualizado, número de telefone celular, com DDD, apto a receber mensagens de texto e WhatsApp, bem como anexando os documentos de identificação (pessoa física: documentos pessoais tais como RG e CPF ou CNH; pessoa jurídica: contrato social e última alteração). O credor poderá ser representado por mandatário ou representante legal, desde que envie na página descrita acima, até 24 da data prevista no aviso de convocação, documento hábil que comprove(vinte e quatro) horas antes seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontra o documento, nos termos do art. 37, §4º, da Lei nº 11.101/2005. É obrigatório que a procuração possua poderes especiais de representação na assembleia geral de credores, conforme 4º enunciado do 2º Congresso do Fonaref, bem como esteja acompanhada de documento de identificação do signatário. Os sindicatos de trabalhadores poderão representar seus associados titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que não comparecerem, pessoalmente ou por procurador, sendo que, para exercer tal prerrogativa, o sindicato deverá apresentar ao administrador judicial, até 10 (dez) dias antes da assembleia, a relação dos associados que pretende representar, e o trabalhador que conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 (vinte e quatro) horas antes da assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles, nos termos do art. 37, §§5º e 6º, da Lei nº 11.101/2005. devidamente cadastrados, os credoresCredenciamento: receberão no dia anterior à realização da solenidade 2 (dois) e-mails para acesso à plataforma virtual, um com link do ClickMeeting e token para ingresso e outro com login e senha para confirmação de presença e votação, sendo possível a entrada na sala virtual apenas com a chave de acesso fornecida. As credenciais são pessoais e intransferíveis, e não devem, em hipótese alguma, ser compartilhadas com terceiros, sob pena de responsabilização nas esferas cabíveis. A lista de presença é encerrada na assembleia de instalação, nos termos do art. 37, §3º, da Lei nº 11.101/2005. Os votos de abstenção não serão computados ao final. A íntegra da AGC será gravada. Em caso de interrupção dos trabalhos por problemas técnicos, a assembleia será retomada exatamente do momento em que interrompida e com os mesmos participantes que constavam da lista de presença do conclave interrompido. Em caso de necessidade de suporte ou resolução de dúvidas sobre a plataforma virtual, a Ajud deverá ser contatada em quaisquer de seus canais de atendimento: central telefônica 0800 000 1511, WhatsApp (51) 99207-1200 ou e-mailcontato@ajud.com.br. O participante responsabiliza-se pela veracidade dos seus dados pessoais no momento do cadastro, habilitação e participação na Assembleia Geral de Credores. Por fim, a presente Convocação será publicada no Órgão Oficial Eletrônico e disponibilizado no site da Administradora Judicial, a teor do caput do art. 36 da Lei nº 11.101/2005, bem como será fixada cópia na sede da recuperanda, no sentido de veiculação abrangente, de acordo com o disposto no §1º do art. 36 da Lei nº 11.101/2005. Para que todos os credores possam fazer valer seus direitos, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado,aos 03 de julho de 2026 às 17:00:53. Eu, Chefe de Secretaria, o digitei e subscrevi, por ordem da MMª Juíza de Direito Dra. Luciane Pereira Ramos da 2ª VARA ESTADUAL EMPRESARIAL, DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E ARBITRAGEM– Estado do Paraná.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/qo8LEjMvZg7cXBHNhGKOwAZmrz2A1x/certidao
Código da certidão: qo8LEjMvZg7cXBHNhGKOwAZmrz2A1x